



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DDB

RELATORIA: DDB

TERMO: VOTO À DIRETORIA

NÚMERO: 88/2019

OBJETO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO INTERESTADUAL E INTERNACIONAL DE PASSAGEIROS REALIZADOS EM REGIME DE FRETAMENTO.

ORIGEM: SUPAS

PROCESSO (S): 50500.399751/2019-28

PROPOSIÇÃO PRG: NÃO HÁ.

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO - DIRETORIA COLEGIADA

1. DO OBJETO

Trata-se de requerimento para obtenção do Termo de Autorização das empresas relacionadas no Anexo deste Voto para prestar serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros em regime de fretamento.

2. DOS FATOS

No dia 25 de outubro de 2019, a Gerência de Habilitação de Transporte de Passageiros e Gestão de Fretamento - GEHAF, vinculada à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS, elaborou a NOTA TÉCNICA Nº 82/2019/COGIN/GEHAF(36628), por meio da qual analisou a documentação apresentada pelas empresas e concluiu que o pleito estava apto para o seu regular prosseguimento.

Ato contínuo, em atenção à Portaria DG nº 342, de 5 de julho de 2017, o Superintendente emitiu o Relatório à Diretoria (1736629), propondo à Diretoria Colegiada a publicação de Deliberação, aprovando a emissão de Termo de Autorização para prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros em regime de fretamento.

No dia 5 de novembro de 2019, o Processo foi distribuído a esta Diretoria mediante sorteio para análise e posterior deliberação em reunião da Diretoria Colegiada.

3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

A Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, estabelece, no art. 14, inciso III, alínea "b", que depende de autorização o transporte rodoviário de passageiros, sob o regime de afretamento.

Com base nisso, a ANTT editou a Resolução ANTT nº 4.777, de 6 de julho de 2015, estabelecendo as regras para obtenção do Termo de Autorização para prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros em regime de fretamento.

De acordo com a Resolução, a transportadora interessada em explorar o serviço deverá apresentar à ANTT requerimento acompanhado da documentação exigida nos artigos 10 e 11. Além disso, nos termos do art. 12, não poderá ter multa impeditiva perante à Agência. Atendidas as exigências, será emitido, por ato da Diretoria e publicado no Diário Oficial da União - DOU, o Termo de Autorização que irá autorizar a empresa a prestar serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros em regime de fretamento.

De acordo com a NOTA TÉCNICA Nº 82/2019/COGIN/GEHAF(36628), a documentação enviada pelas empresas foi conferida e foi identificado que elas atendem as exigências estabelecidas na Resolução nº 4.777/2015.

Assim, acompanhando a manifestação técnica da área, entendo que o pleito está apto a ser deferido.

4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

Ante o exposto, VOTO por deferir o requerimento para obtenção do Termo de Autorização das empresas relacionadas no Anexo deste Voto para prestar serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros em regime de fretamento.

Brasília, 12 de novembro de 2019.

(assinado eletronicamente)
DAVI FERREIRA GOMES BARRETO

ANEXO

RAZÃO SOCIAL	TAF	CNPJ	PROCESSO
2R'S TRANSPORTES TURISTICOS E LOGISTICA EIRELI	00.3061	13.707.885/0001-05	50500.399768/2019-85
AMERICATUR TURISMO E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI	00.3062	27.777.434/0001-59	50500.399758/2019-40
CELG TRANSPORTES E TURISMO EIRELI	00.3063	16.479.988/0001-53	50500.399756/2019-51
D.C. LUCAS, LUCAS & LUCAS TURISMO LTDA	00.3077	56.041.262/0001-59	50500.399753/2019-17
DANISTUR TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA	00.3078	04.801.028/0001-89	50500.399766/2019-96
ELAISA DE OLIVEIRA FERNANDES & CIA LTDA	00.3064	34.916.228/0001-48	50500.399759/2019-94
GASPARO TRANSPORTES E TURISMO EIRELI	00.3065	22.502.980/0001-63	50500.399752/2019-72
GMTUR SERVICOS DE VIAGENS E TURISMO LTDA.	00.3066	35.156.957/0001-06	50500.399772/2019-43
J FERREIRA TRANSPORTE E FRETAMENTO LTDA	00.3067	34.952.221/0001-81	50500.399767/2019-31
L DELGADO & CIA LTDA	00.3068	20.663.297/0001-82	50500.399762/2019-16
LUTRANS BRASIL TURISMO E TRANSPORTES LTDA	00.3069	30.052.210/0001-94	50500.399757/2019-03
MINAS FRETAMENTOS VIP EIRELI	00.3070	03.142.782/0001-91	50500.399760/2019-19
REAL VAN LOCADORA DE VEICULOS LTDA	00.3071	09.391.468/0001-29	50500.399761/2019-63
RJ TURISMO VIAGENS E CONFORTO LTDA	00.3072	34.249.815/0001-20	50500.399754/2019-61
ROSETUR VIAGENS E TURISMO LTDA	00.3073	42.134.759/0001-07	50500.399763/2019-52
STILLO TUR TURISMO LTDA	00.3079	24.652.467/0001-84	50500.399764/2019-05
TRANSERMINIA TRANSPORTE E LOCACOES LTDA	00.3074	25.073.682/0001-93	50500.399765/2019-41
TRANSPORTES ART LTDA	00.3075	06.369.699/0001-48	50500.399773/2019-98
UNITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA	00.3076	35.168.565/0001-67	50500.399769/2019-20



Documento assinado eletronicamente por **DAVI FERREIRA GOMES BARRETO, Diretor**, em 12/11/2019, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1826756** e o código CRC **7619BDE9**.

Referência: Processo nº 50500.399751/2019-28

SEI nº 1826756

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br